



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS — MINAS GERAIS

N.^o
Assunto:
Serviço:

LEI Nº 729

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

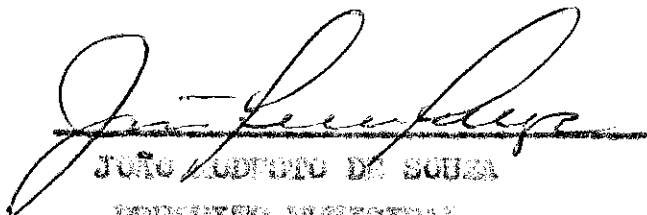
Art. 1.^o - Fica o senhor Prefeito autorizado a anular a dotação orçamentária - 4.1.4.0-95 - Concha Acústica, transferindo-a para construção de cobertura de uma das quadras de esporte do Lavras Tênis Clube, de acordo com a Lei 701, de 7-3-68 e Convênio de 15-4-68.

Art. 2.^o - Para fazer face às despesas da referida Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial de Rer\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), correspondente a dotação ora anulada.

Art. 3.^o - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de dezembro de 1968.


JOÃO ADOLFO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL